ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 1895, DE 10 DE OUTUBRO DE 1991.

REAJUSTA TARIFAS EM AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TAXIS) NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO PALUDO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - As tarifas para os serviços de veículos de aluguel (taxis) ficam reajustadas nos seguintes valores:

BANDEIRADA	**01 UT**	**CR$ 335,00**
QUILÔMETRO RODADO	**01 UT**	**CR$ 335,00**
HORA PARADA	**02 UT**	**CR$ 670,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir das 22 horas até às 06 horas do dia seguinte, bem como nos domingos e feriados, será usada a **BANDEIRA "2" (20%) vinte por cento.**

Art. 2º - No transporte de rancho superior a 30 Kg, Botijão de Gás e outros volumes similares, a tarifa total será acrescida de **Cr$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).**

Art. 3º - Em viagens em estradas de asfalto e estradas de chão, será cobrada a razão de **CR$ 200,00 (duzentos cruzeiros)**,por Km rodado, não sendo obrigatório o uso do taxímetro nestes casos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir das 18 horas do dia 10 de Outubro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 10 DE OUTUBRO DE 1991.

NARCISO PALUDO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração

NP.